PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 322-2091
CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela Lei 2901
15/10/91

LEI Nº 2889, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Inclui o Centro Comunitário Rural de Santa Luzia no rol de Entidades contidas no Artigo 2º da Lei nº 2775, de 12 de março de 1997.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 2775, de 12 de março de 1997, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

" IX - Centro Comunitário Rural de Santa Luzia"

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 13.75.486.4004.3231-00.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de setembro de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete